



L E I N.º 146/99.

Publicação em: 09/07/99
No Dia: 27/07/99
Na Edição N.º 3578
Página N.º 08

Súmula: Dispõe sobre concessão e doação de bem imóvel e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer Concessão de Uso, mediante contrato administrativo de Concessão de Uso, à ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA - APMI, inscrita no CGC sob n.º 77.835.171/0001-65, com sede nesta cidade, do lote rural n.º 234, com área de 4,10 hectares, ou sejam 41.000 m²., situado na Estrada Araré, Córrego Água do Pato, Bairro de Chácaras, Gleba Rio Verde-2, de propriedade da Municipalidade.

Parágrafo único- A Concessão de que trata este artigo será por prazo indeterminado, devendo o contrato administrativo ser firmado com prazo de 3 (três) anos, renovável por quantas vezes as partes desejarem, mediante autorização legislativa.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado através de processo licitatório fazer doação de área de 500,00 m², a ser desmembrada do imóvel Lotes I.43-A-1 e I 43.

Parágrafo único. Na escrituração de doação, deverá obrigatoriamente conter cláusula de reversão ao Município, se o donatário dentro do prazo máximo de 3 (três) anos, não construir no mínimo 300 m². (trezentos metros quadrados) de edificação (barracão industrial).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Pago Municipal, aos vinte e sete dias do mês de julho de mil, novecentos e noventa e nove.